



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/05/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de maio de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 7/2017 - EMPREITADA DE “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DE PROJETO” - LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

Presente o despacho de levantamento da suspensão dos trabalhos da empreitada de “Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto”, do seguinte teor:-----

“Considerando a aprovação da suspensão do prazo de execução da empreitada por despacho da presidência de vinte e seis de março de dois mil e vinte ratificado em reunião ordinária de treze de abril de dois mil e vinte, em virtude das restrições dos contatos sociais com vista a minimizar os comportamentos potenciadores da disseminação do vírus COVID-dezanove;-----

Considerando o pedido de levantamento da suspensão do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária “Matos & Pinto, Construções, Lda.” em dezasseis de abril de dois mil e vinte, que se anexa;-----

Considerando a informação da fiscalização da empreitada, datada de seis de maio de dois mil e vinte, na qual refere que “Em relação ao levantamento da suspensão solicitado pelo Empreiteiro e em consonância com as decisões das autoridades nacionais, vimos por este meio informar que só esta semana nos parecem estar reunidas as condições para o levantamento da suspensão dos trabalhos desta Empreitada.-----

Assim, se ao Dono de Obra não merecer oposição, propomos a autorização do levantamento da suspensão com efeito a partir de sete de maio de dois mil e vinte, a ser comunicada com maior brevidade ao Empreiteiro.”-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----
Assim, e tendo em conta os factos determino que se proceda ao levantamento da suspensão do prazo de execução da obra, a partir de sete de maio de dois mil e vinte, de acordo com a informação da fiscalização e elabore-se o respetivo auto. -----
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Luocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara,